

---

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
Segunda Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC

**PRIMEIRO LEILÃO:** DIA 14 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14h. (Pelo valor da avaliação).

**SEGUNDO LEILÃO:** DIA 21 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14h. (Mínimo 50% do valor da avaliação).

**LOCAL:** Exclusivamente por meio eletrônico, através do site: [www.bampileiloes.com.br](http://www.bampileiloes.com.br).

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Cesar Augusto Vivan, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Biguaçu/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado abaixo:

**Processo nº 5002843-22.2019.8.24.0007**

Exequente: Condomínio Residencial Villagio Campo Bello

Executado: Carlos Alexandre Sarmento

**Bem:** Apartamento nº 304, com uma vaga de estacionamento, do condomínio Residencial Villagio Campo Bello, situado na Rua Homero de Miranda Gomes, bairro fundos, nesta cidade de Biguaçu/SC, localizado no terceiro pavimento do bloco 04, com a finalidade residencial, com a área privativa de 45,61m<sup>2</sup>, área de uso comum de 5,97m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 51,58m<sup>2</sup>, cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno de 0,38104%, correspondente a uma área de 64,9925m<sup>2</sup>. **Matrícula:** Imóvel sob a matrícula nº 29.073 do Cartório de Registro de imóveis de Biguaçu/SC. **Ônus:** Alienação Fiduciária em R-9. Penhora em AV-10 (Processo nº 5002843-22.2019.8.24.0007). **Endereço de vistoria:** Rua Homero de Miranda Gomes, nº 829, Apto. nº 304, bloco 4, Condomínio Residencial Villagio Campo Bello, Fundos, Biguaçu/SC. **Avaliação:** Avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Data da avaliação:** 08/04/2021.

Pelo presente edital, ficam intimados as partes, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça, suprindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC, bem como, herdeiros necessários, cônjuges, interessados e eventuais credores. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo nos termos do art. 895, §1º do CPC. Em se tratando de bens móveis, com valor inferior a 30 salários mínimos, não será aceita a forma de pagamento parcelada. Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no site do leiloeiro e será realizado na modalidade online. Ônus do arrematante: 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e eventuais despesas de remoção e guarda de bens, custas de 0,5% sobre o valor da arrematação e, em caso de bens imóveis, o pagamento das despesas tributárias para tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei; 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro